



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL

SCS – Quadra 04 – Ed. Israel Pinheiro – 3º Andar – TEL: (61) 3226 – 0499.
Brasília – DF

RESOLUÇÃO Nº 01/2023/OMB/CF

**REVOGA EXPRESSAMENTE As
RESOLUÇÕES DE Nº 04/2022 E 37/2022 QUE
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JUNTA
GOVERNATIVA PROVISÓRIA DA ORDEM
DOS MÚSICOS DO BRASIL DO ESTADO DO
ESTADO DE GOIÁS.**

O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL, por seu Diretor-presidente, **Gervásio Braz Bezerra** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 3.857, de 22 de dezembro de 1960;

CONSIDERANDO que o Art. 5º alínea “e” da Lei 3.857/60, atribuídas ao Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil “*a promover quaisquer diligências ou verificações, relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais dos Músicos, nos Estados ou Territórios e Distrito Federal e adotar, quando necessárias, providências convenientes a bem da sua eficiência e regularidade, inclusive a designação de diretoria provisória.*”

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das determinações baixadas por este Conselho Federal e pelo não cumprimento de todas as medidas encaminhado por ofícios e resoluções (Resoluções com prazo de 120 (cento e vinte dias) de nº 04/2002 e Resolução 037/2022 – prazo de 30 (trinta) dias) a Junta Governativa Provisória da Ordem dos Músicos do Brasil no Estado do Goiás.

CONSIDERANDO pelo não cumprimento dos ofícios Circulares do Presidente de nº 003 / 007 e 12 de 2022 e, encaminhado via e-mail, solicitando que seja encaminhada no prazo de 05 (cinco) dias a prestação de contas dos últimos cinco anos, a lista de Requerentes 50 (cinquenta) dos músicos votantes para Eleição, com comprovante de pagamento de todos os integrantes que estão em dias com a contribuição ao Conselho Regional e o recibo de cota parte referente ao pagamento desta contribuição;

CONSIDERANDO pelo não cumprimento do ofício 016/2022 datada 21 de julho de 2022, encaminhado via e-mail, solicitando que sejam encaminhados no prazo de 15 (quinze) dias, prestação de Contas dos últimos 05 (cinco) anos, relatório de toda situação financeira do Conselho Regional, relatório de todos os

processos judiciais do Conselho Regional, recibo de cota parte de todo o período da gestão à frente a OMBGO, relatório atualizado de toda dívida das taxas de condomínio do Edifício Magalhães Pinto.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado as Resoluções de nº 04/2022 e 37/2022 do Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor neta data.

Brasília, 12 de janeiro de 2023.

GERVÁSIO BRÁZ BEZERRA
Presidente da OMBCF